

com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Aviso n.º 5419/2006 (2.ª série).** — *Procedimento concursal para recrutamento do cargo de director de serviços de Tributação Aduaneira.* — 1 — nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de director de serviços de Tributação Aduaneira através do correspondente procedimento de selecção.

2 — Área de actuação — direcção, coordenação e controlo da actividade e do funcionamento da Direcção de Serviços de Tributação Aduaneira, com as competências genericamente definidas no artigo 4.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da DGAIEC, publicado em anexo à Portaria n.º 1067/2004, de 26 de Agosto, cabendo-lhe desenvolver a actividade técnico-normativa relacionada com a aplicação de medidas de política comercial da União Europeia, nomeadamente no domínio dos elementos com base nos quais são aplicados os direitos de importação e exportação e outras medidas no âmbito das trocas de mercadorias.

3 — Requisitos formais de provimento — de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, são requisitos de provimento:

- Ser funcionário licenciado com, pelo menos, seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura;
- Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — os candidatos deverão possuir:

- Licenciatura numa das seguintes áreas: direito, economia, finanças, gestão e ou organização de empresas, auditoria, contabilidade e técnicas aduaneiras;
- Experiência técnica na área de actuação do cargo;
- Experiência no exercício de funções dirigentes, de coordenação e ou de chefia.

5 — Composição do júri — é a seguinte a composição do júri:

Presidente — licenciada Ana Paula de Sousa Calição Raposo, subdirectora-geral.

Vogais:

Licenciado Carlos Alberto Silva Tavares, director de serviços de Investigação da Fraude e Acções Especiais, da Direcção-Geral dos Impostos.

Doutora Carla Margarida Barroso Guapo da Costa, professora auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo licenciado Manuel Jaime Duarte Ramos, director de serviços de Regulação Aduaneira.

6 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — o prazo para a apresentação da candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na bolsa de emprego público (BEP).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente aviso no *Diário da República* ou no 1.º dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço

de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

- Habilitações académicas;
- Situação profissional com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento do júri e adequada apreciação do seu mérito, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exerce e exerceu e respectivos tempos de permanência nesse exercício;
- Documento comprovativo das habilitações académicas, autêntico ou autenticado;
- Declaração passada pelo serviço competente da qual conste a categoria detida, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e das acções de formação.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais Sobre o Consumo estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005.

17 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 5420/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Abril de 2006 da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral:

Ana Paula de Valle-Frias de Madureira Piedade Dourado, jurista do Centro de Estudos Fiscais, da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Abril de 2006. (Não carece de fiscalização prévia.)

26 de Abril de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

### Direcção-Geral do Tesouro

**Despacho (extracto) n.º 10 165/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na coordenadora do Núcleo de Coordenação de Operações, licenciada Dulce Isabel Faria de Almeida, competência para autorizar os pagamentos por operações específicas do Tesouro até ao montante de € 500 000, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 30.º, ambos do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, bem como para assinar correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelo serviço sob a sua coordenação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

28 de Março de 2006. — O Director-Geral, *José Emílio Castel-Branco*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

**Portaria n.º 899/2006 (2.ª série).** — O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Alentejo por empresas de restauração colec-